



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 05-15
Janeiro de 2015.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 12 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4.172 – Dispõe sobre: REENQUADRAMENTO FUNCIONAL E ALTERA O VALOR DA REFERÊNCIA SALARIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Handwritten note:
R. 13.01.15
n.º 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 4 1 7 2 (12 DE JANEIRO DE 2015)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **REENQUADRAMENTO FUNCIONAL E ALTERA O VALOR DA REFERÊNCIA SALARIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Busca-se com a presente Propositura, a necessária autorização legislativa para que a Administração Municipal venha a se adequar com a política econômica federal referente ao novo Salário Mínimo.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, desde o dia primeiro do ano em curso, o salário-mínimo foi alterado para o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), por força do Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, como também que nenhum trabalhador pode ser remunerado por valor inferior ao ali fixado.

Ocorre que atualmente o valor das referências 00 (zero), 01 (um) e 02 (dois), dos funcionários públicos do nosso Município apresentam valor inferior ao do salário-mínimo, situação que é vedada.

Pela presente propositura, como o valor das referências em comento passariam a ser igual ao salário-mínimo vigente, resolvemos reenquadrar os respectivos cargos e funções em uma só referência, resolvendo a questão.

Ressalte-se que a despesa decorrente com a medida em exame encontra suporte orçamentário e observa o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 19/02/15
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.200/2015 (12 DE JANEIRO DE 2015)

Dispõe sobre: **REENQUADRAMENTO FUNCIONAL E ALTERA O VALOR DA REFERÊNCIA SALARIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Os cargos e funções da Administração Municipal, enquadrados nas referências salariais 00 (zero) e 01 (um), ficam reenquadrados na referência salarial 02 (dois).

ARTIGO 2º – O valor da referência salarial 02 (dois) fica alterado para o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 12 de Janeiro de 2015.

AS COMISSÕES DE
S.S. em 03/09/15
PRESIDENTE

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES
PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 5.200/2015, DE
AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE
REENQUADRAMENTO FUNCIONAL E ALTERA O VALOR DA
REFERÊNCIA SALARIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

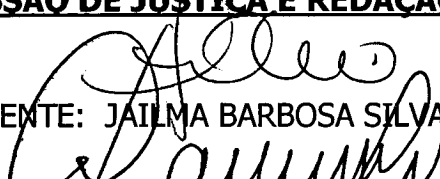
No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

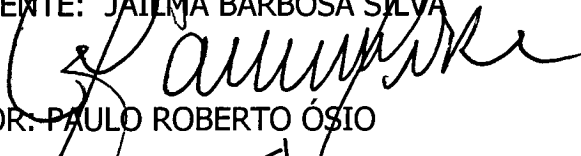
Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises da comissão encarregada à matéria afetas as finanças, orçamento e serviços públicos.

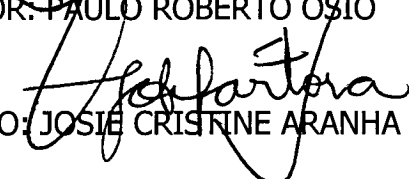
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.200/2015.

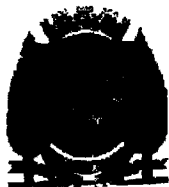
Sala das Comissões, 18/02/2015.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA


RELATOR: PAULO ROBERTO ÓSIO


MEMBRO: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO ROBERTO OSIO

RELATORA: GILMAR SOARES VICENTE

MEMBRO: EDILEY JONE MAXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

RELATOR: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI